



NUP: 61985.000024/2022-31

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2022-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL E A FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E ADJACÊNCIAS – FUNDAÇÃO PATRIA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A, doravante designada AMAZUL, empresa pública constituída pela Lei nº 12.706, de 08/08/2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.910.028/0001-21, estabelecida na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 1.847, Butantã, CEP 05581-001, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da carteira de identidade nº 316.210 MB, e por seu Diretor Técnico, CARLOS ALBERTO MATIAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 308.895MB, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.704.497-00.

A FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E ADJACÊNCIAS, Fundação de Apoio, doravante designada FUNDAÇÃO PATRIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, segundo seu Estatuto Social inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.558.068/0001-39, situada na Rua José Antônio Scaciota, 165, Portal do Cedro, Município de Iperó, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEWTON CALVOSO PINTO HOMEM, brasileiro, inscrito no CPF nº 758.618.607-34, portador da Carteira de Identidade nº 394.013 – SIM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a necessidade da revisão do plano de trabalho para uma melhor gestão e a aplicação das receitas próprias da AMAZUL, para a Implementação da Carteira de Projetos associada ao Plano de Desenvolvimento

Institucional (PDI), em virtude da desistência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa FUNDEP em continuar apoiando a AMAZUL, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 09/2020 assinado 02OUT2020.

Diante do acima exposto, fica alterada a Cláusula Segunda – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS - Item 2.2, conforme abaixo mencionado:

**"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
- Item 2.2.**

São parte integrantes deste Acordo, como se nele estivesse transcrito, o seguinte documento:

2.2. O Plano de Trabalho – Revisão 1 anexo a este Acordo.

"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à AMAZUL providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.





E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste Acordo, os PARTÍCIPIES assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo.

São Paulo, 02 de DEZEMBRO de 2022.



NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da AMAZUL



NEWTON CALVOSO PINTO-HOMEM
Diretor-Presidente
Representante da Fundação PATRIA



CARLOS ALBERTO MATIAS
Diretor Técnico
Representante da AMAZUL



JOÃO LUÍS MARINS
Diretor Administrativo
Representante da Fundação PATRIA